

## LEI MUNICIPAL Nº. 100/99

*“Revoga o Art. 1º da Lei Municipal nº. 078/98.”*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica revogado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 078/98 que possui a seguinte redação – “Em cumprimento a determinação legal contida na Emenda Constitucional nº. 19, promulgada em 04 de junho de 1998, em especial os incisos e VI do art. 29, combinado com o inciso X e XI do Art. 37, que estabelece os subsídios dos Agentes Políticos a vigorarem a partir de 04 de junho de 1998”.

- Prefeito Municipal – R\$ 6.185,22
- Vice-Prefeito – R\$ 474,09

**Art. 2º** -O salário de Prefeito Municipal e Vice –Prefeito de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura dos anos de 1997/2000e exercício de 1998, 1999 e 2000 volta a ser fixado pelo Decreto Legislativo nº. 003/97 de 15 de Dezembro de 1997.

**Art. 3º** -Mantêm-se inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 078/98 de 16 de Julho de 1998.

**Art. 4º** -Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alto Caparaó, 27 de Setembro de 1999.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*